



SIGA
Lancando
20/03/19

PROCESSO

ADMINISTRATIVO

Nº. 066/2019

TERMO ADITIVO 001/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 167/2018, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 25(VINTE E CINCO) NOTEBOOKS COM CONFIGURAÇÃO ESPECÍFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, QUE SE FAZ NECESSÁRIA PARA CONTRIBUIR NO ANDAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS PROJETOS / PROGRAMAS VINCULADOS A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNTO AO MDS (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL).

CONTRATADA: LLM INFORMÁTICA LTDA.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019 COMUNICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA

AO

PREFEITO MUNICIPAL

Sr.º FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 167/2018

Visando à continuidade do contrato supramencionado, sem o qual poderá ocasionar prejuízo ao Município, tendo em vista **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 25(VINTE E CINCO) NOTEBOOKS COM CONFIGURAÇÃO ESPECÍFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, QUE SE FAZ NECESSÁRIA PARA CONTRIBUIR NO ANDAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS PROJETOS / PROGRAMAS VINCULADOS A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNTO AO MDS (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL)**; além de atender ao Princípio da Economicidade, visto que os preços ofertados não sofrerão majoração e considerando a prestação de serviços para o bem público, é que solicitamos o **ADITAMENTO DO PRAZO** ao contrato nº 167/2018, vinculado ao Processo Licitatório, modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 025/2018**, vinculada ao **Processo Administrativo Nº 122/2018**, tendo como contratada a empresa **LLM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.641.746/0001-26** considerando o saldo remanescente do contrato no valor de **R\$ 71.440,00 (Setenta e um mil quatrocentos e quarenta reais)**. O presente Termo Aditivo tem por escopo prorrogar o prazo em **(06) seis meses**. Em razão de que trata o Presente Termo Aditivo, o **Contrato Nº 167/2018**, cuja vigência era de **28/08/2018** até **28/02/2019**, fica prorrogada a vigência desta avença pelo período de **(06) seis meses** passando a mesma a vigorar de **28/02/2019** até **28/08/2019**, fundamentando nossa solicitação no art. 57, II, §2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, sendo que, atestamos, neste presente momento que, o saldo remanescente acima mencionado, tendo como recurso disponível o disposto nos **Orçamento Municipal 2019**.



DOTAÇÕES:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
05.15 - Fundo Municipal de Assistência Social.	2.013 – Gestão Descentralizada do Bolsa Família.	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.	0100000 – Recursos Ordinários. 0129000 – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Santo Amaro – Bahia, 21 de fevereiro de 2019.


Sr.^a Marília Rocha das Neves

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO



AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO DE ADITAMENTO DE PRAZO

Face ao constante dos autos e considerando ao disposto na cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa do **Contrato nº 167/2018**, bem como no art. 57, II, §2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, como também, a disponibilidade de recursos orçamentários para o exercício 2019, fica autorizado à Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, nomeada através do Decreto nº. 267/2018, iniciar os trâmites legais para o aditamento de prazo, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 25(VINTE E CINCO) NOTEBOOKS COM CONFIGURAÇÃO ESPECÍFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, QUE SE FAZ NECESSÁRIA PARA CONTRIBUIR NO ANDAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS PROJETOS / PROGRAMAS VINCULADOS A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNTO AO MDS (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL)**, firmados entre este Município e a empresa **LLM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita CNPJ nº 13.641.746/0001-26.

Dito isto, solicitamos que a COPEL prepare a minuta do termo de aditamento de prazo do contrato para encaminhamento à Assessoria Jurídica desta Casa, visando à emissão de parecer nos termos do parágrafo único no art. 57, II, §2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santo Amaro – Bahia, 21 de fevereiro de 2019.


Flaviano Rohrs da Silva Bomfim
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO AMARO
Extrato de Fornecedor



De 28/08/2018 à 31/12/2018

Tipo	Numero	Conta	Data	Valor	Historico
LLM INFORMÁTICA LTDA - 13.641.746/0001-26					

Órgão : 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
 Unid. Orc.: 0515 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contrato: 167
 Dotação: 2013/44905200-0129000

Empenho: 359

EMP	359		03/09/2018	18.800,00	FORNECIMENTO ENTRE OS CONTRATANTES ACIMA MENCIONADOS, AFIM DE QUE A EMPRESA LLM INFORMÁTICA LTDA, REALIZE O FORNECIMENTO DE 25 NOTEBOOKS COM CONFIGURAÇÃO ESPECIFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA, QUE SE FAZ NECESSÁRIA PARA CONTRIBUIR NO ANDAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS PROJETOS/ PROGRAMAS VINCULADOS À POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL JUNTO AO MD, NO MUNICIPIO DE SANTO AMARO-BAHIA. CONTRATO 167/2018, PREGÃO PRESENCIAL 025/2018.
LIQ	1		08/10/2018	18.800,00	FORNECIMENTO ENTRE OS CONTRATANTES ACIMA MENCIONADOS, AFIM DE QUE A EMPRESA LLM INFORMÁTICA LTDA, REALIZE O FORNECIMENTO DE 25 NOTEBOOKS COM CONFIGURAÇÃO ESPECIFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA, QUE SE FAZ NECESSÁRIA PARA CONTRIBUIR NO ANDAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS PROJETOS/ PROGRAMAS VINCULADOS À POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL JUNTO AO MD, NO MUNICIPIO DE SANTO AMARO-BAHIA. CONTRATO 167/2018, PREGÃO PRESENCIAL 025/2018.
	NF (2468)		08/10/2018	18.800,00	
PAG	1319		20/12/2018	18.800,00	FORNECIMENTO ENTRE OS CONTRATANTES ACIMA MENCIONADOS, AFIM DE QUE A EMPRESA LLM INFORMÁTICA LTDA, REALIZE O FORNECIMENTO DE 25 NOTEBOOKS COM CONFIGURAÇÃO ESPECIFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA, QUE SE FAZ NECESSÁRIA PARA CONTRIBUIR NO ANDAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS PROJETOS/ PROGRAMAS VINCULADOS À POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL JUNTO AO MD, NO MUNICIPIO DE SANTO AMARO-BAHIA. CONTRATO 167/2018, PREGÃO PRESENCIAL 025/2018.
	NF (2468)	340553			NF 2468-1

Posição do Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	Liquidado A Pagar
	18.800,00	18.800,00	18.800,00	0,00	0,00	0,00

Posição da Dotação	Empenhado	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	Liquidado A Pagar
	18.800,00	18.800,00	18.800,00	0,00	0,00	0,00

Posição do Contrato	Empenhado	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	Liquidado A Pagar
	18.800,00	18.800,00	18.800,00	0,00	0,00	0,00

Posição do Fornecedor	Empenhado	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	Liquidado A Pagar
	18.800,00	18.800,00	18.800,00	0,00	0,00	0,00

Processo: 1.3450e19 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERIO REIS DE OLIVEIRA - 29/05/2019 17:24:35. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 05/06/2019 12:15:08



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO AMARO
Extrato de Fornecedor



De 01/01/2019 à 21/02/2019

Processo: 13450e19 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERIO REIS DE OLIVEIRA - 29/05/2019 17:24:35; FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 05/06/2019 12:15:08
 Acesse em: https://brasil.gov.br/epm/validarDoc;seam Código do documento: 6907492755434110774907001db

Tipo	Número	Conta	Data	Valor	Histórico
LLM INFORMÁTICA LTDA - 13.641.746/0001-26					

Órgão : 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
 Unid. Orc.: 0515 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contrato: 167
 Dotação: 2013/44905200-0129000

Empenho: 23

EMP	23		02/01/2019	3.760,00	DESPESA EMPENHADA COM AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO. (BOLSA FAMILIA), CONFORME CONTRATO Nº 167/2018.
LIQ	1		23/01/2019	3.760,00	LIQ. REF. A AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO. (BOLSA FAMILIA), CONFORME CONTRATO Nº 167/2018.
	NF (2615)		23/01/2019	3.760,00	NOTA FISCAL Nº 2615
PAG	4		23/01/2019	3.760,00	PAG. REF. A AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO. (BOLSA FAMILIA), CONFORME CONTRATO Nº 167/2018.
	NF (2615)	340553			NOTA FISCAL Nº 2615

Posição do Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	Liquidado A Pagar
	3.760,00	3.760,00	3.760,00	0,00	0,00	0,00

Posição da Dotação	Empenhado	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	Liquidado A Pagar
	3.760,00	3.760,00	3.760,00	0,00	0,00	0,00

Posição do Contrato	Empenhado	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	Liquidado A Pagar
	3.760,00	3.760,00	3.760,00	0,00	0,00	0,00

Posição do Fornecedor	Empenhado	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	Liquidado A Pagar
	3.760,00	3.760,00	3.760,00	0,00	0,00	0,00



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 384.069/001-42

CNPJ: 13.641.746/0001-26

Contribuinte: L L M INFORMATICA LTDA
Endereço: Rua Edístio Pondé, Nº 353
EDIF EMPRE TANCREDO NEVES SALA 104
STIEP
41.770-395

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 08:59:23 horas do dia 28/12/2018.
Válida até dia 28/03/2019.

Código de controle da certidão: **0EBD.77C0.2636.5CDB.1697.A7E6.718D.2D4E**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20183106607**

RAZÃO SOCIAL	
L L M INFORMATICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
018.458.581	13.641.746/0001-26

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/12/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L L M INFORMATICA LTDA
CNPJ: 13.641.746/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:22:42 do dia 21/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2019.

Código de controle da certidão: **BC01.969F.D885.F458**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13641746/0001-26
Razão Social: L L M INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: PD E L INFORMATICA
Endereço: R EDISTIO PONDE 353 SALA 104 EMP TANC N / STIEP / SALVADOR / BA / 41770-395

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2019 a 02/03/2019

Certificação Número: 2019020103401445431685

Informação obtida em 01/02/2019, às 10:45:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L L M INFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.641.746/0001-26

Certidão nº: 165317999/2018

Expedição: 28/12/2018, às 10:57:12

Validade: 25/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L L M INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.641.746/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Processo: 13450e19 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERIO REIS DE OLIVEIRA - 29/05/2019 17:24:35; FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 05/06/2019 12:15:08

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE L L M INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 13.641.746/0001-26

PATRICIA DANTAS ALVES DE OLIVEIRA nacionalidade brasileira, nascida em 25/06/1986, Divorciada, Impresária, CPF/MTF nº 806.954.935-15, Carteira de Identidade nº 11.253.786, órgão expedidor: Secretaria de Segurança Pública da Bahia, residente e domiciliada na Rua Deolinda Augusto Lopes Pontes, 441, Cond. Costa Atlântico, ET, Costa do Sol, Ap. 903, bairro Costa Atlântico, Salvador-BA, CEP 41.760-035, Brasil.

LEONARDO LIMA CAVALCANTE DE LACERDA nacionalidade brasileiro, nascido em 19/06/1998, Solteiro, Impresário, CPF/MTF nº 861.925.875-31, Carteira de Identidade nº 13.230.375-27, órgão expedidor: Secretaria de Segurança Pública da Bahia, residente e domiciliado na Rua Barbosa Lima Sobrinho, 61, Setor C, Rua O, bairro Missurunga I, Salvador-BA, CEP 41.490-175, Brasil.

MARCELO TORRES MENDES nacionalidade brasileiro, nascido em 17/10/1983, Solteiro, Advogado, CPF/MTF nº 016.357.835-42, Carteira de Identidade nº 08.375.788-09, órgão expedidor: Secretaria de Segurança Pública da Bahia, residente e domiciliado na Rua Lima Odebrecht, 367, Bd. Palácio Severina, Ap. 701, bairro Pituba, Salvador-BA, CEP 41.830-360, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial L L M INFORMATICA LTDA, registrados legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29.204.339.337, com sede Rua Edisio Ponde, 353, Ed Empresarial Tanerredo Nova Sala 104, Sítio Salvador, BA, CEP 41.770-395, devidamente inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica/MTF sob o nº 13.641.746/0001-26, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem presente alteração contratual e consolidar, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

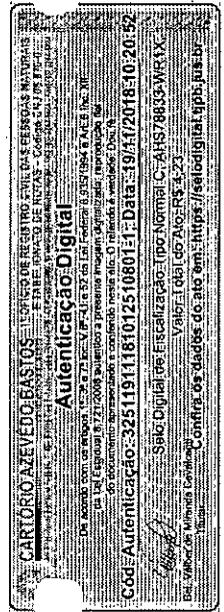
QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade a sócia PATRICIA DANTAS ALVES DE OLIVEIRA, detentora de 3.000 (Três Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) em uma, correspondendo a R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia PATRICIA DANTAS ALVES DE OLIVEIRA cede e transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$3.000,00 (Três Mil Reais) de forma e irrevocavelmente ao sócio LEONARDO LIMA CAVALCANTE DE LACERDA, de seguinte forma: CESSÃO NÃO ONEROSA DAS QUOTAS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, o capital social fica assim distribuído:



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE L.L. M. INFORMATICA LTDA**

CNPJ nº 13.641.746/0001-26

LEONARDO LIMA CAVALCANTE DE LACERDA, com 297.000 (Duzentas e Noventa e Sete Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 297.000,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil Reais);
MARCELO TORRES MENDES, com 3.000 (Três Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **LEONARDO LIMA CAVALCANTE DE LACERDA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FÓRO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **SALVADOR-BA**.

EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULA SEGUINTE:

LEONARDO LIMA CAVALCANTE DE LACERDA, nacionalidade brasileiro, nascido em 19/06/1998, Solteiro, Empresário, CPE/MF nº 861.925.875-51, Carteira de Identidade nº 15.230.375-27, órgão expedidor Secretaria de Segurança de Segurança Pública da Bahia, residente e domiciliado na Rua Barbosa Lima Sobrinho, 61, Setor G, Rua O, bairro Mussurunga I, Salvador-BA, CEP 41.490-175, Brasil.

MARCELO TORRES MENDES nacionalidade brasileiro, nascido em 17/10/1983, Solteiro Advogado, CPE/MF nº 016.557.855-42, Carteira de Identidade nº 08.375.788-09, órgão expedidor Secretaria de Segurança de Segurança Pública da Bahia, residente e domiciliado na Rua Emil Odebrecht, 367, Ed. Palácio Sevania, Ap. 701, bairro Pituba, Salvador-BA, CEP 41.830-600 Brasil.



Handwritten signature

Processo: 13450e19 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERIO REIS DE OLIVEIRA - 29/05/2019 17:24:35; FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 05/06/2019 12:15:08
Acesse em: https://eicdn.gov.br/epi/validadoc.seg.br/validadoc/6b102d92-455c-4ed1-997d-1e88-62c87b

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DE CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE L. L. M. INFORMATICA LTDA.

CNPJ nº 13.641.746/0001-26

Unicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial L. L. M. INFORMATICA LTDA registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.204.359.537, com sede Rua Odísio Pondé, 353, Ed. Empresarial Tancredo Neves, Sala 104, Stiep, Salvador, BA, CEP 41.770-395, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 13.641.746/0001-26, deliberam de pleno e comum acordo consolidar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002 mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade girará sob o Nome Empresarial L. L. M. INFORMATICA LTDA, com sede na Rua Odísio Pondé 353, Ed. Empresarial Tancredo Neves, sala 104, bairro Stiep, Salvador- BA, CEP 41.770-395.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Sociedade terá como objetivo social a prestação de serviços em informática, montagem, manutenção e comércio varejista e atacado de microcomputadores e acessórios, comércio varejista especializado em eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, podendo estender suas atividades a outros ramos de negócio, sempre de acordo com a Lei e mediante prévia alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital Social será de R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000,00 (Trezentos Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente e legal do País, neste ato, e assim distribuído:

Sócios	Quant. de Quotas	Valor - R\$	Participação
Leonardo Lima Cavaleante de Lacerda	297.000	297.000,00	99,00%
Marcio Torres Mendes	3.000	3.000,00	1,00%
TOTAIS	300.000	300.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciou suas atividades na data de 02/05/2011, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



Processo: 13450e19 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERIO REIS DE OLIVEIRA - 29/05/2019 17:24:35 - FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 05/06/2019 12:15:08
Acesse em: https://e-ctm.br/...
Documento: 60102d92-1558-4189-99de8165e81db

LO

Assinado
Página 3

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE DE I. L. M. INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº 13.641.746/0001-26

CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição de quotas postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é, na forma da Lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá ao Sócio LEONARDO LIMA CAVALCANTI LACERDA isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA:

O Exercício Financeiro da Sociedade coincidirá, sempre, com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as Demonstrações Contábeis/Financeiras do Exercício. Os Lucros Líquidos apurados em Balanço ou Balancete da Sociedade, realizados em qualquer mês ou período proporcional, dentro do Exercício Financeiro correspondente, deduzidas as reservas que julgarem necessárias à formação de fundos, poderão ser distribuídos aos Sócios em proporção do capital social e, em caso de Prejuízo, o mesmo será suportado pelos Sócios proporcionalmente.

CLÁUSULA NONA:

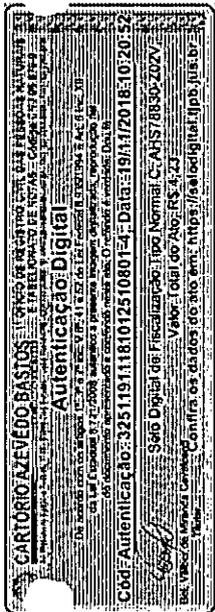
Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A título de "Pró-Labore", poderá ser paga ou creditada mensalmente, aos Sócios Administradores isoladamente, importância até o limite permitido pela legislação fiscal então vigente, podendo, em comum acordo, ultrapassar o referido, cujo excesso receberá o destino previsto na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

No caso de falecimento ou retirada de qualquer dos Sócios, a Sociedade não será extinta oportunamente em que se levantará Balanço Especial, num prazo de trinta dias a contar da data do ocorrido, apurando-se os haveres do Sócio retirante ou falecido, podendo, os herdeiros



Processo: 13450e19 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERIO REIS DE OLIVEIRA - 29/05/2019 17:24:35; FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 05/06/2019 12:15:08
Acesse em: https://eicm.br.gov.br/epp/validar/validar.asp?codigo=6b102d81-65e81db

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE L.L. M INFORMATICA LTDA.

CNPJ nº 13.641.746/0001-25

substituírem o Sócio em questão ou receber e/ou pagar o que lhes for de direito/obrigação, caso em que o Sócio remanescente terá um prazo de até doze meses para pagar, em parcelas mensais e iguais, o que for devido e igual prazo para os herdeiros pagarem, se for o caso, à Sociedade. Ocorrendo a declinação dos herdeiros em dar continuidade à Sociedade, o Sócio remanescente tem livre arbítrio para escolha e admissão de novo Sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O Sócio Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos dos Sócios Administradores ou de qualquer procurador que envolva obrigações relativas a negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como avais, endossos, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros ou dos próprios Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A Sociedade entrará em liquidação ou dissolução por convenção unânime dos Sócios ou nos casos previstos em L.L., cabendo aos colistas nomearem o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

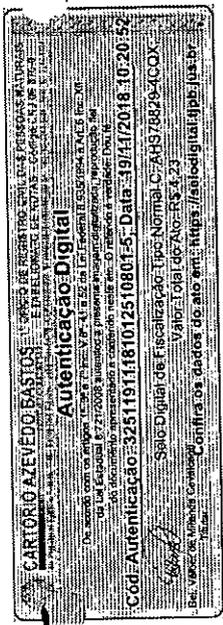
Qualquer litígio entre os colistas será resolvido por arbitramento de acordo com as disposições do Artigos 1.033 a 1.038 do Código Civil, cabendo a cada um nomear um árbitro. Os litígios que resultarem deste Contrato, inclusive homologação de sentença arbitral, serão resolvidos nos tribunais da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que as partes elegem e reconhecem como única competente, com exclusão de qualquer outro que possa vir a ser mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Fica desde já tacitamente acordado que terão toda validade jurídica que a Lei lhe emprestar, todos os acordos, normas de serviços, regimento interno, etc., de caráter administrativo, assinado por todos os Sócios, desde que não venham a ferir as Cláusulas deste Instrumento, casos que serão nulos de fato e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Os casos omissos deste instrumento serão resolvidos de comum acordo entre os Sócios e em absoluta consonância com as normas legais.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE L. L. M. INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº 13.641.746/0001-26

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Salvador, BA.

El, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador, 28 de outubro de 2016.

Patricia Dantas Alves de Oliveira

PATRICIA DANTAS ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 806.954.935-15

Leonardo Lima Cavalcanti de Lacerda

LEONARDO LIMA CAVALCANTI DE LACERDA
CPF: 861.925.875-51

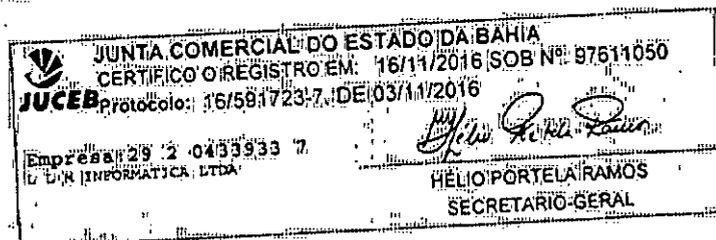
Marcelo Torres Mendes

MARCELO TORRES MENDES
CPF: 016.357.855-42



Marcelo Torres Mendes

Marcelo Torres Mendes
Advogado
OAB/BA 33.063





15/02/2019

003473480

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



Processo: 13450e19 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERIO REIS DE OLIVEIRA - 29/05/2019 17:24:35; FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 05/06/2019 12:15:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6b102d92-155c-4ed1-b197-ade8165e81db

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 003473480**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 15/02/2019, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

LLM INFORMÁTICA LTDA, portador do CNPJ: 13.641.746/0001-26, estabelecida na RUA EDISTIO PONDÉ, 353, SALA 104, STIEP, CEP: 41770-395, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 15,74 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 15 de fevereiro de 2019.

PEDIDO Nº:**003473480**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS INFRAESTRUTURAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURAS
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

LEONARDO LIDA CAVALCANTE DE LACERDA

CPF: 1322037527
 RG: 6611975-875-01
 DATA DE NASCIMENTO: 19/06/1998

ENDEREÇO: LORTELACIO CAVALCANTE DA LACERDA, ANA LIA FARIANE LOPES, RUA HILDA

06737816436
 09/04/2018
 09/11/2018

VALIDA EM TORO
 O REGISTRADO AUTOMATICAMENTE
 1630669616

PROVIDO PLASTIFICAR
 1630669616

LOCAL: SALVADOR - BA
 DATA: 16/12/2017

Assinado por: *[Assinatura]*
 Nome: *[Nome]*
 Cargo: *[Cargo]*
 86223063150
 84509454157

BAHIA

CARTORIO AZEVEDO BASTOS - OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 E LABELONATO DE NOTAS - Código CAJ 06.476-0

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 2º do Decreto nº 7.712/2011 e o Título 8º do Livro 4º do Livro de Registro Civil das Pessoas Naturais, o presente documento foi registrado em nome de ROBERTO REIS DE OLIVEIRA e FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM, com o valor de R\$ 4.230,00 (quatro mil e duzentos e trinta reais), em 05/06/2019, sob o nº de registro 32510304181506490423-1.

Cód. Autenticação: 32510304181506490423-1 | Data: 03/04/2018 15:13:55

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AGS21016-RAF7
 Valor Total do Ato: R\$ 4.230,00

Confira os dados do ato em: <https://sefodigital.pbjus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LLM INFORMÁTICA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LLM INFORMÁTICA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/04/2018 15:51:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LLM INFORMÁTICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 950147

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/04/2019 15:29:20 (hora local)**.

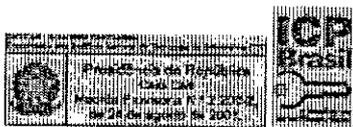
¹**Código de Autenticação Digital:** 32510304181506490423-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b367e2d06e292f3b21326ee2066218ae86840553ec98d4ceb1f35c20b1620c0b2504c296f8eb5fd521e744da4e8371f28992fd
e8228dbdd3fa5cc108c5f11873f





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LLM INFORMÁTICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LLM INFORMÁTICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 01/10/2018 16:03:26 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LLM INFORMÁTICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1087232

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 01/10/2019 16:00:08 (hora local).

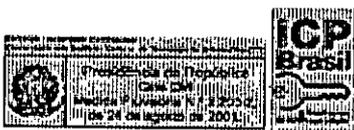
¹Código de Autenticação Digital: 32510110181534440431-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0fc827a23b2493991b688c7c7a470ef70e0dc54977a362d6b71b3410e13aacb504c296f8eb5fd521e744da4e8371f281f7a6df9756c714e8cbc40c32dca5d5





CONTRATO Nº 167/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO E, DO OUTRO, LLM INFORMÁTICA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Purificação, nº 12, Centro, Santo Amaro – BA, Cep 44.200-000, inscrito no CNPJ sob número 14.750.911/0001-40, neste ato representada pela Secretária **MARILIA ROCHA DAS NEVES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1140671120 e inscrito no CPF nº 040.508.265-77, e pelo **PREFEITO**, o **Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – Ba, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LLM INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **13.641.746/0001-26**, situada à Rua Edístio Pondé, nº 353, Sala 104 – Ed. Emp. Tancredo Neves, Stiep, Salvador – Ba, Cep: 41.770-395, neste ato representada por **DANIEL SANTOS DA SILVA**, outorgado por meio de procuração, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Fornecimento/prestação de serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **processo administrativo nº 122/2018** regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 105/2013, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 025/2018.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 24/ 08/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **LLM INFORMÁTICA LTDA**, realize o **FORNECIMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) NOTEBOOKS COM CONFIGURAÇÃO ESPECÍFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, QUE SE FAZ NECESSÁRIA PARA CONTRIBUIR NO ANDAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS PROJETOS / PROGRAMAS VINCULADOS À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNTO AO MDS (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL), NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, conforme especificações do Anexo 01 e Termo de Referência deste Edital, conforme solicitado no **processo administrativo nº 122/2018**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Presencial nº 025/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
01	NOTEBOOK 15,6" LED; HD 1TB; PROCESADOR CORE I3 6ª GERAÇÃO 2 GHZ; 4GB – DDR4 – 2400 MHz; SD – CD/DVD; BIVOLT, conforme Termo de Referência. 4.1 - TIPO DE DISPOSITIVO: a) Notebook 15,6" Led; HD 1TB; Processador Core i3 6ª geração 2 GHz; 4 GB - DDR4 - 2400 MHz; SD - USB – CD / DVD; Bivolt; b) Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento	UND	25	DELL MODELO INSPIRION 15 3000 + MALETA MARCA MULTILASER MODELO	R\$ 3.760,00	R\$ 94.000,00

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626, CNPJ: 14.222.566/0001-72.
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória.

4.2 - PROCESSADOR:

- a) Processador 6ª geração do Processador Intel Core i3 6006U;
- b) Capaz de processar Sistemas Operacionais de 32 e 64 bits de mercado;
- c) Deve conter pelo menos 4 (quatro) núcleos no total, sendo no mínimo 2 (dois) núcleos físicos;
- d) Frequência padrão do processador deve ser, no mínimo, 2.0GHz;
- e) O TDP máximo deve ser de 37 w;
- f) O processador deverá suportar extensões de virtualização, incluindo suporte a SLAT1;
- g) Deve ser compatível com memórias DDR4 ou DDR4L;
- h) Deve suportar 16GB de memória total;
- i) Não serão aceitos processadores descontinuados, nem processadores cuja família foi descontinuada de forma geral, mas alguns modelos ainda são produzidos.

4.3 - MEMÓRIA RAM:

- a) Memória RAM instalada de no mínimo 4 GB;
- b) Padrão DDR4 ou DDR4L;
- c) Memória RAM com possibilidade de expansão para até 16 GB por slot;
- d) Módulos de memória não devem ser soldados à placa-mãe.

4.4. PLACA MÃE:

- a) Relógio calendário interno e memória CMOS de configuração alimentados por bateria;
- b) Suporte à Sistema Operacional de 64 bits;
- c) Controladora de discos, padrão SATA 3 6.0Gb/s ou superior;
- d) Controladora de vídeo capaz de suportar 16 milhões de cores. Suporte para gráficos Direct X 11 ou superior. Suporte para gráficos OpenGL 3.1, ou superior. Deve possuir memória gráfica mínima de 512MB ou com alocação dinâmica de memória RAM;
- e) Áudio com entrada para microfone externo e alto-falante embutido;
- f) A placa mãe e a BIOS deverão ser homologadas pelo fabricante do modelo ofertado, ou seja, devem ser fabricadas e customizadas para sua linha de equipamentos;
- g) Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 1.2 ou superior

BO 173
+
ADAPTADOR
DE TOMADA
PADRÃO
ANTIGO
MARCA
COMTAC
MODELO
9223
+
CABO HDMI/
DISPLAY
PORT
MARCA 5+
MODELO075-
8821

MOUSE
MARCA DELL
MODELO
WM 126

P



baseado na especificação da TCPA, acompanhado do software de configuração e integração com o Sistema Operacional, contendo módulo para controle e configuração do chip TPM;

h) Capacidade de redirecionamento do boot do notebook pela rede através do uso de CD-ROM ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD ROM) localizados em outro computador;

i) A placa mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de Hardware (placa mãe, processador, memória e disco) e software, que sejam acessíveis remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional;

j) As funcionalidades de gerenciamento remoto por intermédio de hardware deverão funcionar em redes seguras 802.1x (Cisco e Microsoft NAP);

k) Suporte à tecnologia Dual Channel para memória RAM integrada a placa mãe ou ao processador;

l) O gerenciamento baseado em hardware deve suportar ativação local (via sistema operacional), sem a necessidade de infraestrutura (DHCP, DNS e Certificado PKI);

m) BIOS, no idioma português ou inglês, com as características a seguir:

Deverá atender às especificações do UEFI 2.3.1 ou superior, conforme UEFI Fórum; que possua Módulo de Suporte de Compatibilidade (CSM) que atenda às especificações de sistema UEFI Classe 2;

Deverá conter registro do fabricante na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website <http://www.uefi.org/members>, estando nas categorias Promoters, Contributors e/ou Adopters;

Capacidade de desativar Secure Boot;

Capacidade de boot pela unidade de CD-ROM;

Capacidade de inibir boot pela unidade de CD-ROM;

A placa mãe deverá possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS;

Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio ou tombo;

Capacidade de desativar USB através da BIOS;

Proteção de acesso ao computador por meio de senha para inicialização do sistema operacional (modo usuário) e/ou



9



para acesso ao menu de configuração da BIOS (modo administrador).

4.5. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E ENERGIA:

- a) Peso Máximo 2,7 kg na configuração completa e 2.3 kg peso somente do notebook;
- b) Suporte para trava de segurança;
- c) Bateria de 4 (quatro) células e 40 Wh (removível), com duração de no mínimo 8 (oito) horas em modo de uso;
- d) Adaptador CA – 45 watts.

4.6. TELA DE VÍDEO LED:

- a) Tela HD (1.366 x 768) de 15,6", com antirreflexos e iluminação por LED;

4.7. ARMAZENAMENTO:

- a) Um HDD padrão SATA – 6 GB/s ou superior, com capacidade de armazenamento de no mínimo 1TB, 5.400 RPM mínimo, 16 MB de Cache mínimo.

4.8. UNIDADE ÓPTICA:

- a) 01 (uma) unidade óptica DVD/RW, compatível com os seguintes formatos, para leitura e gravação: CD-R, CD-RW, DVD+R, DVD-R, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD+RW, DVD-RW.

4.9. WEBCAM:

- a) Webcam integrada com microfone embutido com resolução mínima de 720p.

4.10. INTERFACES DE COMUNICAÇÃO:

- a) 01 (Uma) interface de rede Padrão Ethernet (10/100) ou superior com detecção automática, conector RJ 45 integrado;
- b) 01 (Uma) conexão de vídeo VGA ou superior, para monitor externo;
- c) No mínimo 03 (Três) portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) porta USB 3.0 e 02 (duas) portas no padrão USB 2.0 ou superior, sendo que uma delas poderá ser compartilhada com uma e-SATA;
- d) 01 (Uma) entrada de áudio e 01 (Uma) saída para fone de ouvido. Também serão aceitas configurações com 01 (uma) Porta Combo entrada/saída;
- e) 01 (Uma) interface de rede Wireless integrada (contendo no mínimo os padrões 802.11 /g /n);
- f) 01 (Uma) porta HDMI ou "Display Port", ou "Mini-DisplayPort" acompanhada de adaptador para HDMI;
- g) 01 (Uma) interface Bluetooth 4.0;
- h) 01 (Um) Slot para leitor de cartão de memória externa.

4.11. TECLADO:

- a) Teclado compatível com padrão ABNT, e mouse "Touchpad".

4.12. CABOS:

- a) Todos os cabos necessários à conexão.





Processo: 13450e19 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERIO REIS DE OLIVEIRA - 29/05/2019 17:24:35. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 05/06/2019 12:15:08
 Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b102d92-455c-4ed1-b197-ade8165e81db

dos equipamentos à rede elétrica com plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136;

b) Adaptador para Tomada do tipo padrão antigo: conecta equipamentos com plugue novo NBR 14136 em tomadas do padrão antigo. Características: (a) lado fêmea – modelo novo NBR 14136 com 3 pinos redondos; (b) lado macho – modelo antigo 2P + T com 2 (dois) pinos chatos e 1 (um) redondo. Potência máxima: tensão x corrente de entrada 127 V x 15 A >> ~1.905W; tensão x corrente de entrada 220 V x 15 A >> ~3.300W. Somente serão aceitos adaptadores certificados, conforme exigência do Art. 3o da Portaria Inmetro no 324, de 21/08/2007;

c) Cabo HDMI de alta velocidade sem ethernet conforme especificação HDMI com adaptador "Display Port".

4.13. ACESSÓRIOS:

- a) Maleta para transporte;
- b) Fonte de alimentação;
- c) Disco Recovery (recuperação) licenciado do Windows 10 Professional 64 bits;
- d) Licença original do Windows 10 Professional 64 bits;
- e) Manual do equipamento.
- f) Mouse Sem Fio Óptico 1000 dpi; 3 botões; Nano receptor 2.4 GHz; Largura: 9,48 cm; Altura: 3,56 cm; Profundidade: 5,73 cm; Peso Aproximado: 58g.

4.14. SOFTWARES: (Deverão estar pré-instalados nos microcomputadores)

- a) Os equipamentos deverão ser entregues com licenciamento pré-instalados de fábrica com o Sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, idioma em português do Brasil com todos os drivers configurados

	R\$
TOTAL GERAL – R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)	94.000,00

1.2. – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficarà a cargo do CONTRATADA as despesas com seguros, entrega, transporte combustíveis, manutenção e seguro do veículo, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários.

1.4. – A entrega não implica em aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação dos produtos.

9



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, de forma **parcelada**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais; seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.
- f) A fiscalização do fornecimento será exercida por um representante do Setor de Gestor de Contrato.
- g) A fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora.
- h) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- i) A PMSA se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Presencial nº 025/2018**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total fornecimento, objeto deste instrumento.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626, CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>





Processo: 13450e19 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERIO REIS DE OLIVEIRA - 29/05/2019 17:24:35; FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 05/06/2019 12:15:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento:60102092-455c-4e4d1-b197-ade8165e81db>

4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com Dívida Ativa e Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura e de sua publicação no Diário Oficial, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
05.15	2.013	4.4.90.52	0100000/0128000/0129000

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626, CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

P



- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de fornecimento";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos fornecimentos efetivamente aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação; apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;





b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

a) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

b) Suspensão do direito de contratar com o Município de Santo Amaro pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

d) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

e) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

f) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Santo Amaro.

g) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Santo Amaro, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço o Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Presencial nº 025/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

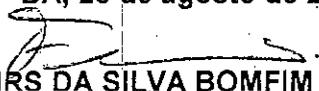
9

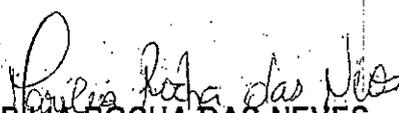


Processo: 13450e19 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERIO REIS DE OLIVEIRA - 29/05/2019 17:24:35. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 05/06/2019 12:15:08
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6b10292-155c-4cd1-b197-ade8165e81db

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Santo Amaro, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título. E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

SANTO AMARO - BA, 28 de agosto de 2018.


FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
PREFEITO
CONTRATANTE


MARILIA ROCHA DAS NEVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
CONTRATANTE


LLM INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Juliet Glaucia de Almeida Buspo
CPF: 04038133529

TESTEMUNHA 2: Reisete de Macedo Salverde
CPF: 28743660568



Processo: 13450e19 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERIO REIS DE OLIVEIRA - 29/05/2019 17:24:35. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 05/06/2019 12:15:08
https://sistemas.fcm.br/gov.br/epi/validador.seam?codigoDoDocumento=6b10292-455c-4e4d-1b197-ade8165e81db

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 025/2018 RESULTADO

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 025/2018

Vencedor do lote 01: LLM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 13.641.746/0001-26. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 94.000,00. Julgamento: Menor Preço por Lote. Objeto: FORNECIMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) NOTEBOOKS COM CONFIGURAÇÃO ESPECÍFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA QUE SE FAZ NECESSÁRIA PARA CONTRIBUIR NO ANDAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS PROJETOS / PROGRAMAS VINCULADOS À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNTO AO MDS (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL) NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA. Período: 06 meses. Data do Julgamento: 24/08/18. Data da Homologação: 28/08/18. Santo Amaro - Bahia, 28/08/18. Pregoeiro Oficial do Município: Josemar Mario de Souza Almeida.

Nº 025/2018 HOM/CONT

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Santo Amaro, Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018, tendo como objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de 25 (vinte e cinco) notebooks com configuração específica para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e Programa Bolsa Família, que se faz necessária para contribuir no andamento das atividades desenvolvidas nos Projetos/Programas vinculados à Política de Assistência Social junto ao MDS (Ministério do Desenvolvimento Social) no município de Santo Amaro - Bahia. Data da Homologação: 28/08/2018. Recurso Orçamentário: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0515; PROJETO ATIVIDADE: 2013; ELEMENTO DE DESPESAS: 449052; FONTE: 0100000/0128000/0129000. Contratado: LLM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 13.641.746/0001-26. Valor Total Estimado: R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais). Data: 28/08/2018. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2018
CONTRATO Nº 167/2018**

O Prefeito Municipal de Santo Amaro - Bahia, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Licitação Processo Administrativo nº 122/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018. Objeto: fornecimento de 25 (vinte e cinco) notebooks com configuração específica para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e Programa Bolsa Família, que se faz necessária para contribuir no andamento das atividades desenvolvidas nos Projetos/Programas vinculados à Política de Assistência Social junto ao MDS (Ministério do Desenvolvimento Social) no município de Santo Amaro - Bahia. Vigência: a partir de 28/08/2018, com prazo de 06 (seis) meses. Recurso Orçamentário: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0515; PROJETO ATIVIDADE: 2013; ELEMENTO DE DESPESAS: 449052; FONTE: 0100000/0128000/0129000. Contrato Nº 167/2018. Contratado: LLM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 13.641.746/0001-26. Data: 28/08/2018. Valor Total Estimado: R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais). Fundamentação: Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. Flaviano Rohrs da Silva Bomfim - Prefeito Municipal.


Informática
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

À Prefeitura Municipal de Santo Amaro - Bahia
 At.: Pregoeira Municipal Pregão

Presencial nº 025/2018

Assunto: Proposta de Preços para **FORNECIMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) NOTEBOOKS COM CONFIGURAÇÃO ESPECÍFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, QUE SE FAZ NECESSÁRIA PARA CONTRIBUIR NO ANDAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS PROJETOS / PROGRAMAS VINCULADOS À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNTO AO MDS (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL), NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, conforme especificações do edital. Sra.

Sra.Pregoeira,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa **LLM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 13.641.746/0001-26, situada na Rua Edístio Pondé 353 Sala 104 – Stiep – Salvador – Bahia, vem apresentar a sua Proposta de Preço para **FORNECIMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) NOTEBOOKS COM CONFIGURAÇÃO ESPECÍFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, QUE SE FAZ NECESSÁRIA PARA CONTRIBUIR NO ANDAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS PROJETOS / PROGRAMAS VINCULADOS À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNTO AO MDS (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL), NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
LOTE 01 -

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	NOTEBOOK 15,6" LED; HD 1TB; PROCESSADOR CORE I3 6ª GERAÇÃO 2 GHz; 4 GB - DDR4 - 2400 MHz; SD - USB - CD/DVD; BIVOLT, conforme Termo de Referência. 4.1 - TIPO DE DISPOSITIVO a) Notebook 15,6" Led; HD 1TB; Processador Core i3 6ª geração 2 GHz; 4 GB - DDR4 - 2400 MHz; SD - USB - CD / DVD; Bivolt; b) Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como; alterações de clock, características de disco ou memória 4.2 – PROCESSADOR a) Processador 6ª geração do Processador Intel Core i3 6006U; b) Capaz de processar Sistemas Operacionais de 32 e 64 bits de mercado; c) Deve conter pelo menos 4	UND	25	MARCA DELL MODELO INSPIRION 15 3000 + MALETA MARCA MULTILASER MODELO BO 173 +	3.760,00	94.000,00

LLM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 13.641.746/0001-26 – IE: 018.458.581-ME – E-mail: raphaelalves.pdf@hotmail.com



Informática

(quatro) núcleos no total, sendo no mínimo 2 (dois) núcleos físicos;

d) Frequência padrão do processador deve ser, no mínimo, 2.0GHz; e) O TDP máximo deve ser de 37 w; f) O processador deverá suportar extensões de virtualização, incluindo suporte a SLAT1; g) Deve ser compatível com memórias DDR4 ou DDR4L; h) Deve suportar 16GB de memória total; i) Não serão aceitos processadores descontinuados, nem processadores cuja família foi descontinuada de forma geral, mas alguns modelos ainda são produzidos.

4.3 - MEMÓRIA RAM:

a) Memória RAM instalada de no mínimo 4 GB; b) Padrão DDR4 ou DDR4L; c) Memória RAM com possibilidade de expansão para até 16 GB por slot; d) Módulos de memória não devem ser soldados à placa-mãe.

4.4. PLACA MÃE:

a) Relógio calendário interno e memória CMOS de configuração alimentados por bateria; b) Suporte à Sistema Operacional de 64 bits; c) Controladora de discos, padrão SATA 3 6.0Gb/s ou superior; d) Controladora de vídeo capaz de suportar 16 milhões de cores. Suporte para gráficos Direct X 11 ou superior. Suporte para gráficos OpenGL 3.1, ou superior. Deve possuir memória gráfica mínima de 512MB ou com alocação dinâmica de memória RAM; e) Áudio com entrada para microfone externo e alto-falante embutido; f) A placa mãe e a BIOS deverão ser homologadas pelo fabricante do modelo ofertado, ou seja, devem ser fabricadas e customizadas para sua linha de equipamentos; g) Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 1.2 ou superior baseado na especificação da TCGA, acompanhado do software de configuração e integração com o Sistema Operacional, contendo módulo para controle e configuração do chip TPM; h) Capacidade de redirecionamento do boot do notebook pela rede através do uso de CD-ROM ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD ROM) localizados em outro computador; i) A placa mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de Hardware (placa mãe, processador, memória e disco) e software, que sejam acessíveis remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional; j) As funcionalidades de gerenciamento remoto por intermédio de hardware deverão funcionar em redes

ADAPTADOR DE
TOMADA PADRÃO
ANTIGO
MARCA
COMTAC
MODELO
9223
+
CABO HDMI/
DISPLAY PORT
MARCA 5+
MODELO 075-8821

MOUSE
MARCA DELL
MODELO
WM 126

LLM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 13.641.746/0001-26 - IE: 018.458.581-ME - E-mail: raphaelalves.pdl@hotmail.com



Informática

seguras 802.1x (Cisco e Microsoft NAP); k) Suporte à tecnologia Dual Channel para memória RAM integrada à placa mãe ou ao processador; l) O gerenciamento baseado em hardware deve suportar ativação local (via sistema operacional), sem a necessidade de infraestrutura (DHCP, DNS e Certificado PKI); m) BIOS, no idioma português ou inglês, com as características a seguir:

- Deverá atender às especificações do UEFI 2.3.1 ou superior, conforme UEFI Fórum, que possua Módulo de Suporte de Compatibilidade (CSM) que atenda às especificações de sistema UEFI Classe 2; Deverá conter registro do fabricante na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website <http://www.uefi.org/members>, estando nas categorias Promoters, Contributors e/ou Adopters;
- Capacidade de desativar Secure Boot;
- Capacidade de boot pela unidade de CD-ROM;
- Capacidade de inibir boot pela unidade de CD-ROM;
- A placa mãe deverá possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS;
- Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio ou tombo;
- Capacidade de desativar USB através da BIOS;
- Proteção de acesso ao computador por meio de senha para inicialização do sistema operacional (modo usuário) e/ou para acesso ao menu de configuração da BIOS (modo administrador).

4.5. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E ENERGIA:

a) Peso Máximo 2,7 kg na configuração completa e 2.3 kg peso somente do notebook; b) Suporte para trava de segurança; c) Bateria de 4 (quatro) células e 40 Wh (removível), com duração de no mínimo 8 (oito) horas em modo de uso; d) Adaptador CA – 45 watts.

4.6. TELA DE VÍDEO LED:

a) Tela HD (1.366 x 768) de 15,6", com antirreflexo e iluminação por LED;

4.7. ARMAZENAMENTO:

a) Um HDD padrão SATA – 6 GB/s ou superior, com capacidade de armazenamento de no mínimo 1TB, 5.400 RPM mínimo, 16 MB de Cache mínimo

4.8. UNIDADE ÓPTICA:

a) 01 (uma) unidade óptica DVD/RW, compatível com os seguintes formatos,

LLM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 13.641.746/0001-26 – IE: 018.458.581-ME – E-mail: raphaelalves.pdl@hotmail.com

Rua Edúcio Brandão, nº 252/Col. 104 - Ed. Emp. Torre de Naveg.

**Informática**

para leitura e gravação; CD-R, CD-RW, DVD+R, DVD-R, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD+RW, DVD-RW.

4.9. WEBCAM:

a) Webcam integrada com microfone embutido com resolução mínima de 720p.

4.10. INTERFACES DE COMUNICAÇÃO:

a) 01 (Uma) interface de rede Padrão Ethernet (10/100) ou superior com detecção automática, conector RJ 45 integrado; b) 01 (Uma) conexão de vídeo VGA ou superior, para monitor externo; c) No mínimo 03 (Três) portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) porta USB 3.0 e 02 (duas) portas no padrão USB 2.0 ou superior, sendo que uma delas poderá ser compartilhada com uma e-SATA

d) 01 (Uma) entrada de áudio e 01 (Uma) saída para fone de ouvido. Também serão aceitas configurações com 01 (uma) Porta Combo entrada/saída; e) 01 (Uma) interface de rede Wireless integrada (contendo no mínimo os padrões 802.11 /g /n); f) 01 (Uma) porta HDMI ou "Display Port", ou "Mini-DisplayPort" acompanhada de adaptador para HDMI; g) 01 (Uma) interface Bluetooth 4.0; h) 01 (Um) Slot para leitor de cartão de memória externa.

4.11. TECLADO:

a) Teclado compatível com padrão ABNT, e mouse "Touchpad";

4.12. CABOS:

a) Todos os cabos necessários à conexão dos equipamentos à rede elétrica com plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136; b) Adaptador para Tomada do tipo padrão antigo: conecta equipamentos com plugue novo NBR 14136 em tomadas do padrão antigo. Características: (a) lado fêmea – modelo novo NBR 14136 com 3 pinos redondos; (b) lado macho – modelo antigo 2P + T com 2 (dois) pinos chatos e 1 (um) redondo. Potência máxima: tensão x corrente de entrada 127 V x 15 A >> -1.905W; tensão x corrente de entrada 220 V x 15 A >> -3.300W. Somente serão aceitos adaptadores certificados, conforme exigência do Art. 3º da Portaria Inmetro no 324, de 21/08/2007; c) Cabo HDMI de alta velocidade sem ethernet conforme especificação HDMI com adaptador "Display Port" se necessário

4.13. ACESSÓRIOS:

a) Maleta para transporte; b) Fonte de alimentação; c) Disco Recovery (recuperação) licenciado do Windows 10 Professional 64 bits; d) Licença original do Windows 10 Professional 64 bits; e) Manual



PD&L

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

DATA: 24/08/2018 AS 10H:00MIN

Computadores
Notebooks
Periféricos
Acessórios



Processo: 13450e19 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERIO REIS DE OLIVEIRA - 29/05/2019 17:24:35, FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 05/06/2019 12:15:08
Acesse em: https://e.cfm.br.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=6b102d92f55c4ed1b197ade8165681db

Informática

do equipamento e); Manual do equipamento. f) Mouse Sem Fio Óptico 1000 dpi; 3 botões; Nano receptor 2.4 GHz; Largura: 9,48 cm; Altura: 3,56 cm; Profundidade: 5,73 cm; Peso Aproximado: 58g.

4.14. SOFTWARES: (Deverão estar pré-instalados nos microcomputadores) a)

Os equipamentos deverão ser entregues com licenciamento pré-instalados de fábrica com o Sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, idioma em português do Brasil com todos os drivers configurados

TOTAL - R\$ 94.000,00 – NOVENTA E CINCO MIL REAIS.

R\$ 94.000,00

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais).

Prazo para fornecimento: 06 (seis) meses.

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

Declaramos que a garantia dos equipamentos será exatamente conforme solicita o edital.

Prazos de entrega conforme Edital.

Condições de pagamento conforme Edital.

Salvador, 24 de agosto de 2018.

DANIEL SANTOS SILVA
RG -1.820.148-27 – CPF: 356.597.265-34
Representante Comercial
LLM INFORMATICA LTDA
13.641.746/0001-26

LLM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 13.641.746/0001-26 – IE: 018.458.581-ME – E-mail: raphaelalves.pdl@hotmail.com



Processo: 13450e19 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERIO REIS DE OLIVEIRA - 29/05/2019 17:24:35; FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 05/06/2019 12:15:08
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 60102d92-455c-4cd1-b197-ade8165e81db

MINUTA TERMO ADITIVO Nº xxx / XXXX AO CONTRATO Nº xxx / XXXX

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº XXX/XXXX FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro, Santo Amaro – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. ° **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX** situada na **XX**, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo ao **Contrato n. ° xxx / XXXX**, celebrado pelas partes aqui qualificadas em **XX** de **XXXXXX** de **2019**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e aparo legal no art. 57, II, §2º, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes **prorrogar o prazo do Contrato nº xxx/XXXX**, vinculado ao **Processo Administrativo nº xxx/ XXXX**, afim de que a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/XXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

- 2.1 - Fica aditivado o contrato **pelo prazo de xx (xxxxxxxx) dias**.
- 2.2 - O presente contrato tem o saldo remanescente no valor de **R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

CLÁUSULA TERCEIRO – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas relativas ao pagamento correrão à conta dos Projetos Atividades, a seguir, consignadas no Orçamento Geral, deste município:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
05.15 - Fundo Municipal de Assistência Social.	2.013 – Gestão Descentralizada do Bolsa Família.	4.4.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	0100000 – Recursos Ordinários. 0129000 – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Amaro - Bahia, xx de XXXXXXXXXXXX de 2019.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

MARÍLIA ROCHA DAS NEVES
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação
Interveniente

XXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

01º _____ CPF: _____

02º _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL



Processo: 13450e19 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERIO REIS DE OLIVEIRA - 29/05/2019 17:24:33; FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 05/06/2019 12:15:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6b102d92-f55c-4cd1-b197-ade8165e81db

Parecer. n.º 054/2019
Processo Administrativo n.º 066/2019
Termo Aditivo n.º 001/2019

Aditivo de Prazo. Primeiro termo aditivo de prazo ao contrato n. 220/2017, vinculado ao processo administrativo n. 122/2018 – Pregão Presencial n. 025/2018, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de 25 (vinte e cinco) notebooks com configuração específica para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e Programa Bolsa Família, que se faz necessária para contribuir no andamento das atividades desenvolvidas nos projetos/ programas vinculados a Política de Assistência Social junto ao MDS (Ministério do Desenvolvimento Social). Deferimento.

RELATÓRIO

Analisa a presente solicitação de prorrogação de prazo ao contrato n. 220/2017, vinculado ao processo administrativo n. 122/2018 – Pregão Presencial n. 025/2018, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de 25 (vinte e cinco) notebooks com configuração específica para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e Programa Bolsa Família, que se faz necessária para contribuir no andamento das atividades desenvolvidas nos projetos/ programas vinculados a Política de Assistência Social junto ao MDS (Ministério do Desenvolvimento Social), junto a LLM INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 13.641.746/0001-26.

No pertinente ao presente requerimento, a Procuradoria Jurídica do Município cumprindo as atribuições que lhe são próprias, vem, emitir o pronunciamento seguinte:

DAS RAZÕES DO PARECER

Inicialmente, destaca-se que o inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 possibilita que, nos casos de prestação de serviços executados de forma contínua possam ser aditivados por iguais períodos, contudo, seguindo a máxima de que “para toda regra há uma exceção”, neste caso não haveria de ser diferente. Assim, deve permitir a aplicação, em caráter excepcional, desse artigo para as contratações e aquisições de fornecimentos e materiais que são considerados como serviços de natureza contínua.

Destaca-se que esse entendimento já foi sedimentado pelo Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão n.º 766/2010 –Plenário, quando admitiu que os contratos de compra/fornecimento fossem considerados serviços de natureza contínua, possibilitando,

1

HRW 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL



Processo: 13450e19 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERIO REIS DE OLIVEIRA - 29/05/2019 17:24:35, FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 05/06/2019 12:15:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6b102d92-f55c-4cd1-b197-ade8105e81db

assim, a prorrogação dos respectivos ajustes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Conforme precedente do Tribunal, as características necessárias para que um serviço seja considerado contínuo são: 1) essencialidade; 2) execução de forma contínua, de longa duração e, 3) possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço. Manifestamos o entendimento no sentido de que essas características encontram-se presentes no caso em apreço.

Não pairam dúvidas de que a situação em comento se equipara a de um serviço essencial, pois qualquer interrupção no fornecimento dos notebooks acarretaria uma suspensão das atividades/ programas assistencialistas, uma vez que o bem que se quer contratar é fundamental para o desenvolvimento das atividades da Pasta.

A admissão dessas compras com fundamento no inciso II do multicitado art. 57 é factível, principalmente se levarmos em consideração que as demais características necessárias para se considerar a excepcionalidade também estão presentes neste tipo de aquisição.

Reiteramos que é possível a interpretação extensiva do art. 57, inc. II, da Lei de Licitações para os casos de fornecimento e compras, desde que preenchidos os requisitos legais (inclusive a previsão em edital, em concordância com o art. 41 da Lei nº 8.666/93, o que é vislumbrado no caso em tela, fl.13), e desde que a natureza do objeto face à finalidade do órgão e ao seu correto funcionamento justifique esta medida.

Válido dizer, a despeito de em algumas Cortes de Contas estaduais já existir precedentes em sentido similar (vide Consulta TC 000178/026/06, do TCE-SP).

No âmbito do Distrito Federal, por exemplo, o Tribunal de Contas local conferiu interpretação extensiva ao artigo 57, II, da Lei 8.666/93, permitindo que a exceção também autorize as situações de fornecimento contínuo, devidamente fundamentadas pelo órgão interessado.

Na assentada que consolidou este entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (processo 4.942/95, de 10.11.1999), ficou registrado que há lacuna na lei de licitações no que tange à prorrogação de contrato de fornecimento contínuo de material. Confira-se trecho do Voto do Conselheiro José Eduardo Barbosa, no processo em referência:

(...)“Concluimos, então, que há *vacuum legis*, vez que o não reconhecimento da figura do fornecimento contínuo inviabiliza o atendimento estrito da Lei nº 8.666/93.

Partindo-se do pressuposto de que a Lei das Licitações não tem por objeto inviabilizar as aquisições de forma continuada de materiais de que a Administração não possa prescindir, e que não é esta a intenção do legislador, a melhor alternativa para permitir o fornecimento contínuo de tais materiais imprescindíveis é, sem dúvida, admitir-se a interpretação extensiva do dispositivo constante do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 para tais casos.

CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL



Processo: 13450e19 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERIO REIS DE OLIVEIRA - 29/05/2019 17:24:35. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 05/06/2019 12:15:08
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6b102d92-f55c-4cd1-b197-ade8165e81db

Ante o exposto, entendemos que esta Corte possa, usando da prerrogativa a ela conferida no art. 3º da sua Lei Orgânica, firmar entendimento no sentido de permitir a interpretação extensiva do disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, aos casos caracterizados como fornecimento contínuo de materiais.”(...)

E este entendimento da Corte de Contas Distrital gerou Decisão Normativa sobre o tema, verbis:

“Fornecimento Contínuo. É admitida a interpretação extensiva do disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, às situações caracterizadas como fornecimento contínuo, devidamente fundamentadas pelo órgão ou entidade interessados, caso a caso.

DECISÃO NORMATIVA Nº 03, DE 10 DE NOVEMBRO 1999

Dispõe sobre a interpretação extensiva do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso XXVI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/TCDF nº 38, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o decidido pelo Egrégio Plenário, na Sessão realizada em 03 de dezembro de 1998, conforme consta do Processo nº 4.942/95, e Considerando a inexistência de melhores alternativas, como exaustivamente demonstrado nos autos do Processo 4.942/95, que possibilitem à Administração fazer uso do fornecimento contínuo de materiais; Considerando o pressuposto de que a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, não tem por objeto inviabilizar as aquisições de forma continuada de materiais pela Administração, nem foi esta a intenção do legislador; Considerando que, dependendo do produto pretendido, torna-se conveniente, em razão dos custos fixos envolvidos no seu fornecimento, um dimensionamento do prazo contratual com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; Considerando a similaridade entre o fornecimento contínuo e a prestação de serviços contínuos, vez que a falta de ambos "paralisa ou retarda o trabalho, de sorte a comprometer a correspondente função do órgão ou entidade" (Decisão nº 5.252/96, de 25.06.96 – Processo nº 4.986/95); Considerando a prerrogativa conferida a esta Corte no art. 3º da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994; Resolve baixar a seguinte DECISÃO NORMATIVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL



Processo: 13450e19 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERIO REIS DE OLIVEIRA - 29/05/2019 17:24:35, FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 05/06/2019 12:15:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6b102d92-f55c-4cd1-b197-ade8165e81db

a) é admitida a interpretação extensiva do disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, às situações caracterizadas como fornecimento contínuo, devidamente fundamentadas pelo órgão ou entidade interessados, caso a caso; b) esta decisão entra em vigor na data de sua publicação."

No que concerne a minuta do termo aditivo observamos que o mesmo encontra-se em consonância com o que preceitua a Lei 8.666/93.

Lembramos que a Administração avaliou o reflexo financeiro que a prorrogação proposta acarretará, e verificou que há recursos disponíveis para suportá-lo.

Outrossim, muito embora, haja a previsão legal de reajuste nos autos em análise, observamos que os preços não sofreram variação de valores, conforme redação constante nos autos do processo, reiterando assim a vantajosidade da proposta.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

No que pertine aos procedimentos administrativos para aditivo de prazo, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 e ss da Lei 8.666/93, oportunidade em que observamos que estão todas regulares.

Ressalto, também, que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

CONCLUSÃO

Em sendo assim, estando tudo respaldado por razões de fato e de direito, opina pelo prosseguimento do feito, e promova o aditamento contratual consistente na prorrogação do prazo por mais 03 meses com a LLM INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 13.641.746/0001-26.

Santo Amaro/BA, 27 de fevereiro de 2019.

Patricia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora Municipal

Maiana Macedo
OAB/BA: 24.654



AUTUAÇÃO

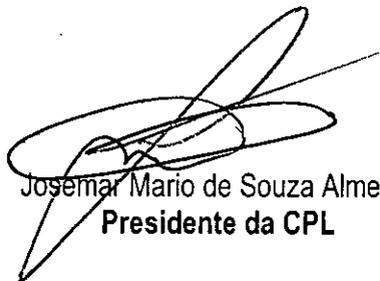
Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de 2019, na sede da Prefeitura de Santo Amaro - Bahia foi encaminhada para esta Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto n°. 267/2018 o **Processo Administrativo n° 066/2019** oriundo da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação**, contendo o seguinte:

- a) a descrição clara e suficiente do objeto da licitação;
- b) saldo remanescente do contrato;
- c) justificativas da necessidade da continuidade do objeto da licitação;
- d) parecer jurídico fundamentado;
- e) autorização do Sra. PREFEITO para a deflagração do processo administrativo de **Aditamento de prazo**.

Diante da documentação recebida, faço a juntada da portaria referida, autuando este processo interno para fins de **Aditamento de Prazo**.

Assim para constar eu, **Josemar Mario de Souza Almeida**, Presidente da CPL, faço o presente registro e autuação.

Santo Amaro – BA, 27 de fevereiro de 2019.


Josemar Mario de Souza Almeida
Presidente da CPL



Processo: 13450e19 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERIO REIS DE OLIVEIRA - 29/05/2019 17:24:35 - FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 05/06/2019 12:15:08
 http://www.santoamaro.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 60102092-f55c-4cd1-b197-ade8165e81db

TERMO ADITIVO

AD. CONT. Nº 167/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA
CNPJ nº 14.222.566/0001-72

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 167/2018

O Prefeito Municipal de Santo Amaro, no uso de suas atribuições, torna público o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 167/2018**. Objeto: contratação de empresa para aquisição de 25 (vinte e cinco) notebooks com configuração específica para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e Programa Bolsa Família, que se faz necessária para contribuir no andamento das atividades desenvolvidas nos Projetos e Programas vinculados à Política de Assistência Social junto ao MDS (Ministério do Desenvolvimento Social); **VIGÊNCIA**: Fica prorrogada a vigência do contrato originário, pelo prazo de 06 (seis) meses, passando a vigorar de 28/02/2019 até 28/08/2019; **SALDO REMANESCENTE**: no valor de R\$ 71.440,00 (setenta e um mil quatrocentos e quarenta reais), conforme vinculação ao Processo Administrativo nº 122/2018; Contratada: **LLM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.641.746/0001-26, Data: 27/02/2019; Fundamentação: Art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores; Flávio Rohrs da Silva Bomfim - Prefeito Municipal.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA - CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.



SIGA
Lancando
22/02/19

TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 167/2018

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 167/2018 FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BAHIA E A EMPRESA LLM INFORMÁTICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro, Santo Amaro – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. **º FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, CEP: 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **LLM INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 13.641.746/0001-26 situada à Rua Edistio Pondé nº 353, Sala nº 104, Edifício empresarial Tancredo Neves, Stiep, Salvador - BA, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 167/2018**, celebrado pelas partes aqui qualificadas em **27 de Fevereiro de 2019**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e aparo legal no art. 57, II, §2º, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes **prorrogar o prazo do Contrato nº 167/2018**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 122/2018**, afim de que a empresa **LLM INFORMÁTICA LTDA**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

2.1 - Fica aditivado o contrato pelo prazo de **06(seis) meses**.

2.2 - O presente contrato tem o saldo remanescente no valor de **R\$ 71.440,00 (setenta e um mil quatrocentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRO – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas relativas ao pagamento correrão à conta dos Projetos Atividades, a seguir, consignadas no Orçamento Geral, deste município:





SIGA
Lancando
20/02/19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
05.15 - Fundo Municipal de Assistência Social.	2.013 - Gestão Descentralizada do Bolsa Família.	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.	0100000 - Recursos Ordinários. 0129000 - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Amaro - Bahia, 27 de fevereiro de 2019.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

MARILIA ROCHA DAS NEVES
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação
Interveniente

LLM INFORMÁTICA LTDA
Daniel Santos da Silva
Contratada

Testemunhas:

01º Jackeline S. dos Santos CPF: 819.701.965-72

02º _____ CPF: _____



SIGA
Lancando
20/02/2019

TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 167/2018

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 167/2018 FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BAHIA E A EMPRESA LLM INFORMÁTICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro, Santo Amaro – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. ° **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, CEP: 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **LLM INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 13.641.746/0001-26 situada à Rua Edistio Pondé nº 353, Sala nº 104, Edifício empresarial Tancredo Neves, Stiep, Salvador - BA, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo ao **Contrato n. ° 167/2018**, celebrado pelas partes aqui qualificadas em **27 de Fevereiro de 2019**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e aparo legal no art. 57, II, §2º, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes **prorrogar o prazo do Contrato nº 167/2018**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 122/2018**, afim de que a empresa **LLM INFORMÁTICA LTDA**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

2.1 - Fica aditivado o contrato **pele prazo de 06(seis) meses**.

2.2 - O presente contrato tem o saldo remanescente no valor de **R\$ 71.440,00 (setenta e um mil quatrocentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRO – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas relativas ao pagamento correrão à conta dos Projetos Atividades, a seguir, consignadas no Orçamento Geral, deste município:





SIGA
Lancando
22/02/19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
05.15 - Fundo Municipal de Assistência Social.	2.013 - Gestão Descentralizada do Bolsa Família.	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.	0100000 - Recursos Ordinários. 0129000 - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Amaro - Bahia, 27 de fevereiro de 2019.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

MARÍLIA ROCHA DAS NEVES
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação
Interveniente

LLM INFORMÁTICA LTDA
Daniel Santos da Silva
Contratada

Testemunhas:

01º Jackeline S. dos Santos CPF: 819.701.965-72

02º _____ CPF: _____